LEI Nº 5644, DE 11 DE AGOSTO DE 1998.

CRIA O DIA MUNICIPAL DA COLÔNIA PIRAPAMENSE.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal da COLÔNIA PIRAPAMENSE, no Município de Sete Lagoas (MG), que será comemorado, anualmente, no dia 25 (vinte e cinco) de julho.

Art. 2º O Dia Municipal da Colônia Pirapamense, terá como Patrono, Monsenhor Roque, e tem por objetivo homenagear os Pirapamenses residentes no Município de Sete Lagoas.

Art. 3º O Dia Municipal da Colônia Pirapamense, criado por esta lei, passa a integrar o calendário oficial do Município de Sete Lagoas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de agosto de 1998.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO GODOFREDO ALMEIDA VIOLANTE
Coordenador das Ações de Governo em exercício

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município